



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão Especial Constituída

Parecer 004/2023

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 004 de 2023

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

17 FEV. 2023

Protocolo Nº 054

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

17 FEV. 2023

APROVADO

Os membros da Comissão Especial Constituída se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que autoriza o Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, nos termos do artigo 63, inciso XXXIX da Lei Orgânica Municipal, com efeito retroativo a 01.01.2023, considerando que por critérios de legalidade a aplicação do reajuste deve incidir desde o mês de Janeiro do ano corrente a proposição.

Em síntese, o referido projeto de lei autoriza o poder legislativo a conceder aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, revisão geral anual no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre os vencimentos vigentes, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Observou-se no projeto de Lei, que há impacto orçamentário-financeiro para a concessão da revisão geral anual nos percentuais apresentados, conforme dotação constante no orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente. Ficando assim, alterados os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.777, de 26 de junho de 2019, normativa que fixa os vencimentos dos Cargos Públicos e a remuneração dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo, e por consequência obedecendo os ditames do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e as diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, Lei Complementar 068/2012.

Deste modo, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, entenderam os membros das comissões que a proposição encontra respaldo na legalidade e constitucionalidade, bem como que há capacidade orçamentária a atender a pretensão, devendo o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal, em 17 de Fevereiro de 2023.

Enio Valdir Ceni
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro